



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GLÓRIA DO RIBATEJO E GRANHO

Procedimento Concursal Comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria/ carreira de Assistente Operacional, área funcional auxiliar de serviços gerais, na modalidade de relação jurídica de emprego público a tempo determinado - Publicado D.R. 2ª série, n.º 596 de 22/02/2024 (Aviso nº 4316/2024)

Ata n.º 1

Aos dezasseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no edifício sede da Junta de Freguesia, reuniu o júri, do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional, área funcional auxiliar de serviços gerais, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho, aberto por deliberação da Junta de Freguesia, de 08/01/2024, e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 596, de 22 de fevereiro de 2024, estando presentes: a Presidente do Júri, Joselina Maria Caneira Agostinho, Assistente Técnica da União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho, a 1ª vogal efetiva, Florbela de Oliveira Gomes Caneira, Assistente Técnica da União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho e o 1ª vogal suplente, Maria Helena Caneira Monteiro, Assistente Técnica da União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho, em substituição do 2º vogal efetivo, Heleno Ferreira Antunes Pote, por impedimento legal do mesmo.

Aberta a reunião pela presidente do júri, Joselina Maria Caneira Agostinho, procedeu-se à definição dos métodos de seleção e critérios de classificação. A Presidente do júri deu início a reunião, propondo a seguinte ordem de trabalhos que foi aceite:

1. - Fixação dos parâmetros de avaliação curricular e dos critérios de classificação da entrevista de avaliação de competências.

AVALIAÇÃO CURRICULAR

Avaliação curricular - classificada de 0 a 20 valores, sendo-lhe atribuída uma ponderação de 60% da nota final, tem por objetivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área que é aberto o concurso. A classificação final deste método de seleção, resulta da média aritmética da nota obtida em cada um dos seguintes fatores de apreciação, através da seguinte fórmula:

$$\bullet \quad AC = (HA + FP + EP) / 3$$

Sendo:

- AC - Avaliação Curricular;
- HA - Habilitações Académicas;
- FP - Formação Profissional;
- EP - Experiência Profissional;

Habilitação académica - onde se pondera a titularidade e o nível das habilitações literárias, ou a sua equiparação legalmente reconhecida, de acordo a seguinte tabela de avaliação:

Habilitação exigida para o ingresso na carreira/ categoria de assistente operacional:

- Sem escolaridade -----	10,00 valores
- 4ª classe -----	12,00 valores
- 6º ano de escolaridade -----	14,00 valores
- 9.º ano de escolaridade -----	16,00 valores
- 12.º ano de escolaridade -----	18,00 valores



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GLÓRIA DO RIBATEJO E GRANHO

*Leandro
Pai
Almeida*

Formação profissional - ponderam-se as ações, cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, comprovadas documentalmente e de acordo com a seguinte tabela de avaliação:

- Sem formação relevante para o exercício das funções ----- 10,00 valores
 - Com ações de formação relevantes ----- 10,00 valores
- Acrescidos de:
- 1 valor - por cada ação até 12 horas;
 - 2 valores - por cada ação de 12 a 18 horas;
 - 5 valores - por cada ação de 18 a 40 horas;
 - 10 valores - por cada ação superior a 40 horas

Nota: Este fator terá por base a atribuição de 10,00 valores a todos os candidatos, independentemente de possuírem ou não qualquer curso/ação de formação profissional, nunca podendo exceder os 20 valores.

Sempre que o documento comprovativo de determinada ação formativa não refira o número de horas, considera-se o seguinte:

- Um dia ----- 6 horas
- Uma semana ----- 30 horas
- Um mês ----- 120 horas

Não sendo possível quantificar as ações de formação em termos de dias ou horas atribuir-se-á 0,50 valor, por cada ação de formação realizada.

Experiência profissional - em que se pondera o desempenho efetivo de funções na área de atividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração de acordo com a seguinte tabela de avaliação:

- Sem experiência relevante para o exercício das funções ----- 10,00 valores
 - Com experiência relevante ----- 10,00 valores
- Acrescidos de:
- 2 valores - até um ano;
 - 4 valores - de 1 a 2 anos;
 - 6 valores - de 2 a 3 anos;
 - 8 valores - de 3 a 5 anos;
 - 10 valores - mais de 5 anos.

ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Entrevista de Avaliação de Competências - expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo-lhe atribuída uma ponderação de 40% na nota final, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada segundo os seguintes níveis classificativos:



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GLÓRIA DO RIBATEJO E GRANHO

- Elevado -----	20,00 valores
- Bom -----	16,00 valores
- Suficiente -----	12,00 valores
- Reduzido -----	8,00 valores
- Insuficiente -----	4,00 valores

Na avaliação das competências constituem parâmetros de ponderação os seguintes critérios, de acordo com a fórmula que se apresenta:

Entrevista de Avaliação das Competências = (A + B + C + D + E) / 5

Em que:

- A - Responsabilidade e compromisso para com o serviço
- B - Adaptação e melhoria contínua e orientação para a segurança
- C - Sentido de organização e capacidade de inovação
- D - Capacidade de relacionamento interpessoal, trabalho em equipa e cooperação.
- E - Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes ao conteúdo funcional das funções a exercer, na qualidade de assistente operacional

CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final, será valorizada de 0 a 20 valores, e resultará da média aritmética da nota obtida em cada uma das provas utilizadas como métodos de seleção, considerando-se por arredondamento, as classificações superiores a 9,5 valores, e será obtida através da seguinte fórmula:

• **$CF = AC \times 60 \% + EAC \times 40 \%$**

Sendo:

- CF - Classificação Final;
- AC - Avaliação Curricular;
- EAC - Entrevista de Avaliação das Competências;

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade, e nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser lida e assinada pelos membros do júri, depois de declarada conforme.

A Presidente do Júri

A 1.ª Vogal efetiva

A 1.ª Vogal suplente